



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.984/2025

***“DISPÕE SOBRE A REPRESENTATIVIDADE TERENA
NO MERCADÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Aquidauana-MS a expressar a representação da Cultura Indígena Terena, nos imóveis do Mercado Municipal e da Feirinha Indígena do Bairro Alto, por meio da pintura artística indígenas das paredes externas e internas destes espaços públicos, sempre que for necessário, atualizá-las.

Art. 2.º - As pinturas artísticas referidas no art. 1º serão executadas por artistas indígenas da etnia Terena, devendo conter grafismos, imagens e elementos que representem a cultura, história e identidade desse povo.

Art. 3º - O Poder Público Municipal será responsável por fomentar e viabilizar o processo de seleção dos artistas indígenas, garantindo a participação da comunidade Terena na elaboração dos temas a serem representados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE MAIO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

